



Pró-Reitoria de
Extensão e Assuntos
Comunitários



Norma EXTECAMP 03/03

Dispõe sobre o reoferecimento de cursos no âmbito da Extensão.

Artigo 1º - O curso já implantado, poderá ser reoferecido sem sua representação ao CONEX e CEPE, desde que seja mantida a proposta original, excetuando-se os seguintes itens, que podem ser variáveis:

- 1- Número de vagas mínimo e máximo;
- 2- Período de inscrição, matrícula e oferecimento;
- 3- Planilha de custos;
- 4- Professores das disciplinas, que não o Professor Responsável;
- 5- Carga horária da parte teórica e à distância de cursos semi-presenciais.

Artigo 2º - Em caso de mudança nos demais itens como: Ementa, Pré-requisito, Carga horária, Professor Responsável, Curso presencial para curso à distância, Curso à distância para curso presencial, é necessária aprovação do CONEX e da CEPE.

Artigo 3º - Para a correção de nome do curso devido a erro gramatical ou de digitação não será necessária aprovação do CONEX e CEPE.

Artigo 4º - Em caso de alteração de título do curso, o processo do mesmo deverá ser encerrado e aberto um novo processo com o novo título e deverá ser submetido às aprovações pertinentes (Congregação da Unidade, CONEX e CEPE).

Artigo 5º - Esta norma entra em vigor nesta data revogando a Norma EXTECAMP nº 04/1997.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 05 de maio de 2003.

Prof. Dr. MIGUEL JUAN BACIC
Diretor Executivo
EXTECAMP - UNICAMP

(original assinado pelo Diretor)